

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015
 KARINA AZULAY
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, matrícula 22528** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 05 JANEIRO DE 2016
 Karina Azulay
 Controladora-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLAUDIO DA PAIXÃO ALVES

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2015.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua "P", nº 538 – Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente ao aluguel mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, caso haja interesse das partes.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Orçamento de 2015, Ficha nº 20150059, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.2001.339036.04.122.0101.2 157.00.00;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do **Memorando nº 039/2015/SG, de 18/12/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e ratificado pelo mesmo em 18/12/2015 no **Termo de Dispensa nº 012/2015**, constante do Processo Administrativo nº 2015018561.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015
 KARINA RABHA AZULAY
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATO Nº 040/2015.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários necessários ao processamento e pagamento da folha de pagamento dos agentes públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, bem como à realização de pagamentos de terceiros e a outras operações bancárias, conforme especificação:

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 16.248.915,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, observada a legislação vigente

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 0631/2015/SAD.SSRH DE 19/11/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do processo administrativo nº 2015020309 DE 19/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2015
 JENAINA FERREIRA BERTUCIO
 SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **SIMONE NEVES MARTINS, matrícula 2120** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Secretaria de Pesca e

Controladoria-Geral do Município, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 04 DE JANEIRO DE 2015
 Karina Azulay
 Controladora-Geral do Município

Republicação do Decreto nº 9.995, de 28 de dezembro de 2015, por conter incorreções na publicação original, efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 603, de 30/12/15 - pág. 48.

DECRETO Nº 9.995, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA INSTITUÍDA PELA LEI Nº 489/L.O., DE 29/12/1995, REGULADA PELO DECRETO Nº 1.035/L.O., DE 03/07/1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 166/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 08 de maio de 2015 e;

CONSIDERANDO que o Município instituiu através da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, a tarifa do serviço de fornecimento de água, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do supracitado Decreto, que fixou as tarifas para vigência no período de 12 (doze) meses; e o Decreto nº 2.263, de 05 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que a última alteração tarifária deu-se através do Decreto nº 9.717, de 06 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o quadro atual de déficit tarifário que vem causando desequilíbrio entre a prestação e contra-prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto por parte do SAAE;

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº 676/2015/PGM.SC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revistos os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água, objeto da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 1.146/L.O., de 24 de julho de 1997.

Parágrafo único. Para o cálculo da revisão objeto do presente Decreto foram utilizados os critérios adotados na Nota Técnica nº 002/2015/DCO/SAAE, passando os valores tarifários a vigorarem segundo os Anexos do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO I**REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

DADOS PARA A ADEQUAÇÃO				
Moeda	Real (R\$)			
Data inicial	10/2013			
Data final	10/2015			
Índice de Adequação no período	2,470588235			
Valor percentual correspondente	247,05882%			
Valor percentual arredondado	247,00%			
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO				
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA POR M³ CONSUMIDO (R\$/M³)		
RESIDENCIAL	Até 10	2,10		
	De 10 a 15	4,20		
	De 16 a 20	5,25		
	De 21 a 30	9,45		
	Acima de 30	15,75		
COMERCIAL	Até 10	2,54		
	De 10 a 15	5,09		
	De 16 a 20	6,36		
	De 21 a 30	11,45		
	Acima de 30	19,08		
INDUSTRIAL	Até 10	3,29		
	De 10 a 15	6,57		
	De 16 a 20	8,21		
	De 21 a 30	14,78		
	Acima de 30	24,64		
OUTROS	Até 10	1,98		
	De 10 a 15	3,95		
	De 16 a 20	4,94		
	De 21 a 30	8,89		
	Acima de 30	14,82		
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO				
CATEGORIA	TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	CONSUMO ESTIMADO (M³)	VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)

RESIDENCIAL	1	até 40	10	21,00
	2	de 41 A 60	15	42,00
	3	de 61 a 100	20	68,25
	4	de 101 a 150	30	162,75
	5	acima de 150	50	477,75
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	10	25,40
	2		30	197,15
	3		50	578,75
	4		80	1.151,15
	5		100	1.532,75
	6		150	2.486,75
	7		200	3.440,75
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	50	747,40
	2		100	1.979,40
	3		200	4.443,40
	4		300	6.907,40
	5		400	9.371,40
OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	10	19,80
	2		50	449,55
	3		100	1.190,55
	4		200	2.672,55
	5		300	4.154,55

ANEXO II

REALINHAMENTO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE SAAE

DADOS PARA A ADEQUAÇÃO		Observação:		
Moeda	Real (R\$)	Valores ajustados tendo como base o valor de mercado dos materiais utilizados e sobre folha de pagamento.		
Data inicial	10/2013			
Data final	10/2015			
LISTA DE DESCRIÇÃO DE TARIFAS E SERVIÇOS SAAE				
ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)		
01	Instalação de Hidrômetro (vide Obs.: 2)	MÃO-DE-OBRA	- Calçada	160,96
			- Calçada/Asfalto	401,44
			- Calçada/Rua Sem Pavimento	188,07
02	Aferição de hidrômetro	49,41		
03	Mudança de local de hidrômetro	194,44		
04	Substituição de Hidrômetro	127,23		
05	Troca de Registro antes do hidrômetro	56,03		
06	Corte de água por solicitação do usuário		- No cavalete (simples lacre)	45,11
			- Na rua (rede predial externa)	158,78
07	Corte por infração		- No cavalete (simples lacre)	45,11
			- Na rua (rede predial externa)	158,78
08		custo		
09	Excusão e/ou serviços diversos		- No cavalete (simples lacre)	41,94
			- Na rua (rede predial externa)	200,94
10	Religação de Água	MÃO-DE-OBRA	- Material	235,83
			- Calçada	451,78
			- Calçada/Asfalto	598,00
11	Ligação de Esgoto (vide Obs.: 1)		- Calçada/Rua Sem Pavimento	493,93
12	Instalação de hidrante	Custo		
13	Recomposição de pavimentos por infração		- Asfalto	Custo
			- Rua sem pavimento	Custo
14	Custo de pipa d'água para caminhão de terceiros		- até 10m³	45,57
			- de 11m³ a 15m³	68,35
			- de 16 m³ a 20 m³	91,14
15	Custo de atendimento do caminhão pipa SAAE		- Centro	127,18
			- Frade / Garatuaia	145,31
			- Perequê	176,12
17	Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE m³ por viagem	69,32		
18	Análise de água	83,62		
19	Contribuições de Expediente:			

19	Contribuições de Expediente:	- Envio de fatura para endereço diverso	1,53
		- 2ª via de conta por fatura	2,50
		- Certidão por página	5,67
		- Cópia de documentos por página	5,67
		- Abertura de processo de Certidão Informativa	13,21
		- Vistoria Técnica	21,19

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE DO SAAE

Item 01 - Instalação de hidrômetro: (Obs.: 2)

Consiste em instalação de hidrômetro em economia com fornecimento do mesmo pelo consumidor interessado, em cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Material fornecido pelo solicitante.

Item 02 - Aferição de hidrômetro:

Consiste em retirada do hidrômetro para conferência de seu sistema de medição e reposição imediata (pelo SAAE) por outro, conforme conveniência do SAAE. Não necessita material.

Item 03 - Mudança de local de hidrômetro:

Consiste em reinstalação em novo local e no mesmo domicílio de hidrômetro já instalado anteriormente, em novo cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

Item 04 - Substituição de hidrômetro:

Consiste em troca de hidrômetro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do hidrômetro incluído na tarifa. Não necessita material.

Item 05 - Troca de registro antes do hidrômetro:

Consiste em troca de registro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do material incluído na tarifa.

Item 06 - Corte de água por solicitação do usuário:

Consiste na interrupção do fornecimento de água a partir de solicitação do consumidor. Custo do material incluído na tarifa.

Item 07 - Corte simples no lacre:

Consiste na interrupção do fornecimento de água em decorrência de infração às normas do SAAE, no cavalete. Custo do material incluído na tarifa.

Item 08 - Corte na rua:

Consiste na interrupção do fornecimento de água em decorrência de infração às normas do SAAE, na rede predial externa. Custo do material incluído na tarifa.

Item 09 - Serviços diversos em ramais de água ou esgoto:

Consiste na execução de serviços não previstos nesta rotina de tarifas, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE as espensas do consumidor, por solicitação do mesmo ou em decorrência de infração às normas do SAAE. Material pelo consumidor.

Item 10 - Religação de água:

Ligação com Hidrômetro: Consiste na religação do ramal externo de água a partir do cavalete. Custo do serviço;

Ligação sem Hidrômetro: Consiste na religação do ramal externo de água, ou seja, o trecho entre o registro do SAAE e a rede pública. Custo do serviço;

Item 11 - Ligação de esgoto: (Obs.: 1)

Consiste na execução de ligação do ramal externo de esgoto, o trecho entre a caixa de passagem e a rede pública, conforme aprovação prévia do SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

Item 12 - Instalação de hidrantes: (custo a ser apurado)

Consiste na instalação de equipamentos de combate a incêndios, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE as espensas do interessado.

Item 13 - Recomposição de pavimentos por infração: (custo a ser apurado)

Consiste na execução de recuperação de pavimentos em decorrência de infração às normas do SAAE, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE as espensas do infrator.

Item 14 - Custo de pipa para caminhão de terceiros:

Consiste no abastecimento a caminhões de até 20,00 m³, por viagem, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE.

Item 15 - Custo do atendimento do caminhão pipa SAAE: (Obs.: 2)

Consiste no abastecimento por viagem de até 10,00 m³, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE e respectivas distâncias aos locais de atendimento. Caminhão com base no Centro.

Item 16 - Caminhão fossa: (Obs.: 2 e 3)

Consiste no atendimento de limpeza de fossas com caminhões de até 10,00 m³ por viagem, tipo de economia atendida e de acordo com o limite do perímetro urbano da localidade atendida e base de saída do caminhão fossa.

Item 17 - Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE - m³ por viagem:

Consiste no despejo de caminhão fossa de terceiros em ETE do sistema SAAE.

Item 18 - Análise de água:

Consiste em realização de análises de água conforme solicitação.

Item 19 - Contribuição de Expediente:

1. Envio de fatura para endereço diverso: Consiste no envio de fatura para endereço de consumidor com domicílio diferente do local do imóvel;

2. 2ª via de conta por fatura: Consiste na emissão de 2ª via impressa pelo SAAE;

3. Certidão por página: Consiste na emissão de certidão;
4. Cópia de documento por página: Consiste na entrega de cópia de qualquer documento;
5. Abertura de processo de Certidão Informativa: Consiste na protocolização de pedido de Certidões Informativas;
6. Vistoria Técnica: Consiste em serviço de vistoria técnica, realizada por agente do SAAE, "in loco", no ramal predial interno e suas derivações, ou externo em caso de infração ao regulamento do SAAE, decorrentes de pedido próprio usuário ou também em caso de infração ao regulamento do SAAE, cuja cobrança ocorrerá em se constatando que o motivo se deu alheio à vontade e ação do usuário, quando a vistoria se der a pedido, ou em caso de infração.

Obs.:
1 – Valores previstos para não clientes SAAE. Neste caso, o solicitante poderá fornecer o material e pagará a mão-de-obra. Para clientes, o solicitante poderá ou fornecer o material ou pagar seu custo. Não será cobrada a mão-de-obra.

2 – Valores previstos para não clientes SAAE ou clientes inadimplentes.

3 – Atendimento Frade = Base Perequê

Atendimento Garatucaia = Base Parque Belém

Atendimento Perequê = Base Perequê

Atendimento Centro = Base Parque Belém

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Ato: Portaria nº 524/2015

Data: 02/06/2015

Validade: 12/06/2015

Publicação: 12/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 19188, Secretário Escolar Ref. 203, Padrão "A", Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 524/2015 de 02 de junho de 2015, publicada em 12 de junho de 2015, com validade a partir de 12 de junho de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 788,00**

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2015

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Ricardo de Agostino

Gerente de Benefícios e Segurados - Interino

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO

Ato: Portaria nº 799/2015

Data: 09/09/2015

Validade: 08/09/2015

Publicação: 11/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO**, matrícula nº 2050, Merendeira Ref. 102, Padrão "L", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 799/2015 de 09 de setembro de 2015, publicada em 11 de setembro de 2015, com validade a partir de 08 de setembro de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 10.042/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.245,47**

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2015

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Ricardo de Agostino

Gerente de Benefícios e Segurados - Interino

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

Diretor-Presidente

DECRETO Nº 10.002,

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015022076, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **ETACIR PEREIRA CORREIA**, beneficiária do ex-servidor JOSÉ DIAS CORREIA, Matrícula 2577, Zelador - Aposentado, com base no que dispõem os artigos 22, 23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 10.006,

DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 004/2016/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRA:

VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17663

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773 – SUPLENTE

CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20376 - SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO:

MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO DOS SANTOS – Matrícula 3307

ROSENI VARGAS DO NASCIMENTO – Matrícula 23852

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA – Matrícula 23578

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO – Matrícula 12359

WANDERSON LEAL DIAS - Matrícula 10638

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

07 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 10.007, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 003/2016/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES – Matrícula

23888

CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20376 – SUPLENTE

GILBERTO DE ASSIS XAVIER - Matrícula 2624 – SUPLENTE

MEMBROS:

CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20376

WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10638

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

GILBERTO DE ASSIS XAVIER - Matrícula 2624

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

07 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 10.008, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.248, de 28 de fevereiro de 2007, alterado pelos Decretos nºs. 6.975, de 11 de fevereiro de 2009, 7.325, de 13 de janeiro de 2010 e 7.440, de 06 de maio de 2010, e com os artigos 34 e 51, § 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o art. 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2016/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

MEMBROS:

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA - Matrícula 23578

GILBERTO DE ASSIS XAVIER – Matrícula 2624

DAYANA EZEQUIEL GOMES ANDRADE – Matrícula

23848

ROSENI VARGAS DO NASCIMENTOS - Matrícula 23852

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

TERMO DE TRANSMISSÃO E POSSE

Termo de Transmissão e Posse do Cargo de Prefeito de Angra Dos Reis, que faz a Senhora Maria da Conceição Caldas Rabha ao Senhor Leandro Corrêa da Silva, Vice-Prefeito, na Forma abaixo:

Às dez horas (10:00 H) do dia sete de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (07/01/2016), no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na presença de servidores, Secretários Municipais, Diretores e Presidentes de Autarquias e Fundações e convidados, a **Senhora Maria da Conceição Caldas Rabha**, faz a transmissão do Cargo de Prefeito ao **Senhor Leandro Corrêa da Silva**, Vice-Prefeito, que exercerá o mandato de Prefeito em Exercício, em virtude da licença, para repouso anual, concedida pelo Poder Legislativo Municipal, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, conforme pedido formulado através do Ofício nº 1497/2015/GP, de 03 de dezembro de 2015, aprovado por unanimidade de votos na 38ª Sessão ordinária, da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 85, § 2º, da Lei Orgânica do Município. Para Constar, foi lavrado o presente Termo que eu, Carla Furtado de Paula, servidora pública municipal, servindo como Secretária para este Ato, digitei e assino, com as autoridades e demais presentes. Angra dos Reis, 07 de janeiro de 2016. Carla Furtado de Paula,